



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**  
**INEXIGIBILIDADE N. 12/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 69/2025**

**1. OBJETO**

Trata-se de Contratação Direta, baseada na notória especialização, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inc. III, "alínea c" da Lei 14.133/2021, de serviços técnicos especializados de assessoria para auxílio na elaboração de documentos da fase preparatória das contratações e demais atos desta natureza inerentes à Lei Federal Nº 14.133/2021.

**2. SETOR REQUISITANTE**

Secretaria de Administração e Planejamento.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Com a vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), tornou-se essencial que os órgãos públicos reestruturem seus processos e rotinas internas para assegurar a conformidade com as novas regras. Isso inclui a necessidade da presença de profissional especializado para orientar a condução de práticas preexistentes, garantindo a adequação dos processos de contratação pública.

A necessidade abrange o auxílio na elaboração de documentos da fase preparatória das contratações e demais atos inerentes à Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo estudos técnicos, mapeamento de riscos, diagnóstico de necessidades, priorização de objeto e formulação de termos de referência. Tais atividades demandam conhecimento único do regime licitatório moderno, das melhores práticas de contratação pública e das nuances regulatórias estabelecidas pela nova legislação.



*[Handwritten signature]*



A especialização requerida não se verifica em profissionais de atuação genérica, pois envolve integração com normas específicas, jurisprudência recente, entendimentos do Tribunal de Contas e do Ministério da Economia, bem como a necessidade de compatibilizar o planejamento estratégico com as diretrizes de governança, transparência e controle interno, garantindo assim a conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e seus decretos regulamentadores.

A inexigibilidade também se justifica pela escassez de ofertantes que detenham a expertise específica necessária para a elaboração de documentos da fase preparatória sob a visão da Lei nº 14.133/2021, incluindo a leitura integrada de normas federais, estaduais e municipais, bem como a capacidade de adaptar instrumentos de atendimento às peculiaridades do ente público, sem prejuízo da legalidade e da eficiência da gestão pública.

Destaca-se que a necessidade é comum entre muitos órgãos públicos, considerando que há poucos profissionais com experiência consolidada em licitações, contratos administrativos e governança pública, especialmente com o novo regime da Lei 14.133/2021. Ainda, licitações envolvem normas, jurisprudência, e demais requisitos que exigem formação contínua e dedicação. A necessidade de reciclagem e treinamentos na área é constante, o que exige tempo e orçamento, tal fato consolida a contratação da assessoria em questão como uma opção de economia destes fatores.

Ressalta-se que a contratação direta, em regime de inexigibilidade, não impede a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ademais, serão aplicados mecanismos de controle, como a demonstração de compatibilidade técnica, comprovação de preços praticados no mercado, cronograma de execução, prestação de contas e acompanhamento através de fiscalização do contrato.

## **5. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO O PLANEJAMENTO**

O Município não possui Plano de Contratação Anual concretizado no momento, sendo a sua elaboração facultativa, de acordo com o inc. VII, art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021.



*Handwritten signatures in blue ink.*



## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

A contratada deverá comprovar conhecimento técnico acumulado na Lei nº 14.133/2021, bem como experiência comprovada em assessoria para a formatação de peças técnicas, planejamento de contratações e criação de instrumentos compatíveis com o novo regime licitatório, preservando a legalidade, a economicidade e a eficácia das contratações.

A contratada deverá prestar suporte presencial direto às Secretarias Municipais e à equipe de compras e licitações, identificando as principais necessidades do setor, propondo melhorias operacionais, bem como prestando orientação sobre a elaboração e revisão de documentos técnicos essenciais aos processos da fase preparatória das contratações públicas.

Será exigida da contratada a comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto contratado, por meio de:

- Certificados de participação em cursos, treinamentos ou eventos voltados à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021);
- Atestados de capacidade técnica emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que demonstrem a experiência na prestação de serviços da mesma natureza;
- Documentação que comprove a habilitação jurídica, fiscal e econômica.

Ainda, a contratada deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas a fim de comprovar o bom andamento dos serviços.

Esses requisitos buscam assegurar a seleção de um profissional com comprovada qualificação técnica, garantindo a efetividade da execução do objeto desejada pela Administração Municipal.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

---



*[Handwritten signature]*



Após levantamento de mercado, foram identificadas as seguintes soluções:

**Aquisição de normativas e minutas sem assessoria e serviço individualizado** - Aquisição de arquivos genéricos, sem adaptação à realidade do órgão. O acompanhamento e a adaptação devem ser realizados exclusivamente pela equipe do órgão contratante. **Prós:** Custo baixo; material pronto para uso. **Contras:** Necessidade de adaptação pela equipe interna; ausência de acompanhamento técnico; risco de inadequação à realidade local.

**Apenas capacitação para estruturação das secretárias e do setor de compras** - Contratação isolada de serviços de capacitação para os servidores, sem acompanhamento ou suporte técnico contínuo. **Prós:** Custo reduzido; foco na qualificação. **Contras:** Falta de suporte prático e assessoramento; risco de pouca efetividade na aplicação do conhecimento.

**Terceirização do setor de compras e de licitações** - Contratação de empresa para executar integralmente as atividades do setor de compras e licitações, assumindo toda a gestão dos processos e decisões administrativas. **Prós:** Desonera a equipe interna; maior agilidade operacional.

**Contras:** Perda de controle direto; maior custo; dependência externa. Impossibilidade de terceirizar atividades-fim ou que envolvam a exclusividade do poder de decisão ou definição de políticas públicas.

**Assessoria Técnica presencial especializada** - Serviços integrados de assessoria técnica para auxílio na elaboração de documentos da fase preparatória das contratações e outros atos desta natureza inerentes à Lei Federal Nº 14.133/2021. **Prós:** Suporte técnico contínuo; personalização; desenvolvimento da autonomia interna. **Contras:** Custo moderado; necessidade de planejamento para aproveitamento pleno.

## 8. DA SOLUÇÃO

Após avaliar as opções disponíveis no mercado, verifica-se que contratar serviços integrados de assessoria técnica presencial especializada é a solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos.





Essa alternativa oferece suporte técnico e organiza o andamento das licitações em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Diferente da terceirização total, mantém o controle administrativo pela Prefeitura e, em comparação com a aquisição isolada de normas ou treinamentos pontuais, garante acompanhamento e aplicação prática dos conhecimentos.

Assim, a solução de **Assessoria Técnica presencial especializada** apresenta o melhor custo-benefício, maior compatibilidade com as particularidades do órgão e contribui para a eficiência, legalidade e segurança jurídica nas contratações públicas municipais.

Ainda, a solução inclui:

Auxílio na elaboração de Formalizações de Demandas, Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Análises de Risco, Termos de Referência (TR) ou Projetos Básicos, Pesquisas de Preço, Minutas de Editais, entre outros, junto à todas as Secretarias Municipais;

Apoio Administrativo aos Setores de Compras e de Licitações e Contratos, incluindo orientações práticas e a tomada de decisões em qualquer situação ou demanda que envolva o fluxo operacional ou processo de compra e/ou contratação, independente da modalidade utilizada.

Participação em reuniões técnicas e acompanhamento da implantação das rotinas operacionais compatíveis com a Lei nº 14.133/2021.

#### **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

O setor requisitante, juntamente com as Secretarias Municipais, chegou à definição da quantidade de serviços levando em consideração a complexidade, o escopo técnico, o prazo e a natureza dos documentos a serem produzidos, bem como a singularidade dos atos inerentes à fase inicial Lei 14.133/2021.

Para atender ao objetivo, estima-se dedicação presencial junto ao Centro Administrativo, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, de até 10 (dez) horas semanais, conforme necessidade da Contratada. Por se tratar de serviços contínuos e técnicos especializados, estima-se a necessidade de contratação pelo período de 12 (doze) meses, que poderá ser renovado conforme a conveniência e necessidade da Administração.

#### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



*[Handwritten signatures]*



O valor total do contrato está estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para 12 meses, com pagamentos mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Cabe destacar que o valor está de acordo com o praticado no mercado, como demonstra a Coleta de Preços nº 122/2025 (anexa ao processo) que considerou 3 (três) contratos da mesma natureza de outros órgãos públicos e apontou um valor de referência igual a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

#### **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando o objeto da contratação, entende-se pela inviabilidade do parcelamento, pois o serviço demanda uma atuação integrada e contínua. Parcelar a contratação poderia comprometer a execução do objeto, prejudicando o alcance dos resultados esperados e dificultando o acompanhamento técnico eficaz. Por isso, recomenda-se a contratação integral do serviço como um todo, assegurando a coordenação adequada das atividades e a otimização dos recursos públicos.

#### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há.

#### **14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Conformidade com a Lei 14.133/2021 e decretos regulamentadores em todas as fases da licitação.

Presença de profissional especializado para orientar a elaboração de documentos da fase preparatória (estudos técnicos, mapeamento de riscos, diagnóstico de necessidades, priorização de objeto, termos de referência).

Elaboração de estudos técnicos e diagnósticos de necessidades alinhados ao planejamento estratégico, governança, transparência e controle interno da prefeitura.

Compatibilização de planejamento institucional com normas, jurisprudência e entendimentos dos órgãos de controle (TCU, Ministério da Economia, Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul).



*[Handwritten signatures]*



Aumento da precisão e consistência dos documentos preparatórios, reduzindo riscos de legalidade, contencioso e entraves processuais.

Melhor qualidade técnica das propostas, com leitura integrada de normas federais, estaduais e municipais aplicáveis a Fortaleza dos Valos.

Economia de tempo e recursos por meio de atuação especializada, com reciclagem e treinamentos contínuos integrados aos serviços contratados.

Garantia de custos alinhados ao mercado, com demonstração de preços e avaliação de economicidade.

Controle e transparência aprimorados: cronograma, acompanhamento de execução, prestação de contas e fiscalização contratual.

Sustentação de governança, conformidade regulatória e eficiência na gestão pública durante todo o ciclo de licitações e contratos.

Redução de falhas e retrabalho, aumentando a probabilidade de obtenção de resultados desejados e de conformidade legal para a Prefeitura de Fortaleza dos Valos.

#### **15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

---

Não se vislumbra a necessidade de providências prévias à contratação.

#### **16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

---

Não foi possível identificar impactos ambientais nessa contratação.

#### **17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

---

Considerando as informações obtidas nesse estudo, entendo pela viabilidade da contratação.



Handwritten signatures in blue ink.



**FORTALEZA  
DOS VALOS**  
PREFEITURA  
GESTÃO 2025-2028

Fortaleza dos Valos/RS, 01 de setembro de 2025.

**Giovane Correa Nogueira**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS**

Rua Rubert, Nº 900, Centro, CEP: 98.125-000  
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br

